



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Altera a Lei Municipal nº 1002 de 25 de novembro de 2014 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Arantina para o exercício financeiro de 2014, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1002 de 25 de novembro de 2013 que Fixa a Despesa do Município de Arantina para o exercício financeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 04 de novembro de 2014.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal